PORTARIA CRCPA Nº. 347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância do CRCPA em apoiar, analisar, orientar, e executar ações com o intuito de desenvolver e aprimorar a integração do profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL,** composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ynis Cristine de Santana Martins Lino Ferreira
Vice-Presidente: Aleff dos Santos Santana
Coordenador Técnico: Thiago Haruo Santos Onuma Gomes
Membros: Josué de Lima Carvalho
Elizabeth Alline de Sousa

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, terá por objetivo:

I. Respeitar e Cumprir o Regulamento Interno Geral das Comissões Institucional e Trabalho do CRC-PA;

II. Efetuar *status report* ao Coordenador Geral das Comissões Institucional e Trabalho do CRC-PA;

III. Interagir com os órgãos tanto Estadual como Municipal, através de diálogos e convênios com a presença do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e/ou após anuência para representá-lo;

IV. Interagir com qualquer empresa e/ou entidade pública e privada, através de diálogos e convênios com a presença do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e/ou após anuência para representá-lo;

V. Trabalhar de acordo com os objetivos estratégicos e indicadores-chave de desempenho (*Key Performance Indicator* – KPI's) do CRC-PA;

VI. Contribuir para a valorização do Profissional da Contabilidade, nas ações que colaborem na busca da igualdade de direitos e oportunidades; discutir problemáticas no contexto contábil; difundir conhecimentos; e fomentar uma cultura organizacional inclusiva e diversa nos ambientes inerentes ao exercício da profissão contábil;

VII. Contribuir para a melhoria da qualidade do profissional, capacitando, orientando e aprimorando os estudos e debatendo assuntos relacionados a desenvolver e aprimorar a integração da mulher profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas;

VIII. Debater assuntos e demandas relacionadas com a execução das atividades através de palestras, estudos, cursos, seminários e outras atividades;

IX. Estreitar o relacionamento dos profissionais com os entes públicos e privados;

X. Trabalhar na divulgação das leis, normas e procedimentos vigentes na integração da mulher profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas, buscando melhorar o desempenho nas esferas federal, estadual e municipal;

XI. Promover fóruns e debates, bem como incentivar as instituições de ensino a incluir o tema em suas programações;

XII. Contribuir nas ações voltadas ao cumprimento das leis da integração profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas;

XIII. Fomentar a atualização e discussão das novas normas de aplicação à integração da mulher profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas.

Art. 3º - Representar a Presidência do CRCPA sempre que for solicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e sua vigência encerra-se em 31 de dezembro de 2023.

Contador IAN BLOIS PINHEIRO
Presidente